

COMISSÃO DE SAÚDE

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 335, DE 2024

Obriga o poder público a publicar as filas de espera para a realização de procedimentos no âmbito dos serviços públicos de saúde disponibilizados pelo SUS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei trata da publicação de listas que mostrem a fila de espera para a realização de procedimentos executados pelos serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O art. 15 da Lei nº 8.080, de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXII:

“Art. 15

.....

XXII – divulgação de listas com a fila de espera para a realização de procedimentos executados pelos respectivos serviços públicos de saúde do SUS, de forma ampla e de fácil acesso, nas suas páginas oficiais na Internet, entre outros meios, e com observância das disposições cabíveis previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos regulamentares.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor um ano após a sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2025.



* C D 2 5 1 5 4 9 9 3 1 0 0 0 *

Deputado ZÉ VITOR
Presidente

Apresentação: 10/12/2025 17:51:53.540 - CSAUDE
SBT-A 1 CSAUDE => PL 335/2024

SBT-A n.1



* C D 2 5 1 5 4 9 9 3 3 1 0 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251549931000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor